

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 80052023
Código de validação: 52C870F701
(relativo ao Processo 356112023)

Assunto: Recurso Administrativo. Pregão Eletrônico nº 34/2023

Processo nº 35611/2023

Recorrente: E. P. L. Serviço e Comércio Ltda

Recorrida: One Serviços e Empreendimentos Ltda

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto no Pregão Eletrônico 34 /2023, que tem por objeto a aquisição parcelada de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com cessão gratuita (comodato) de garrações transparentes, atóxicos e recicláveis, destinados às unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em desfavor de decisão proferida pela pregoeira que habilitou a empresa One Serviços e Empreendimentos LTDA, vez que o balanço patrimonial apresentado pela Recorrida está de acordo com a lei de regência (Lei nº 14.133/2021), bem como os requisitos exigidos no edital.

Aberto o período das contrarrazões, a empresa One Serviços e Empreendimentos Ltda apresentou manifestação (anexo ID 5453332).

A Pregoeira conheceu do recurso da empresa Recorrente, porém negou-lhe provimento, mantendo o resultado do certame (evento nº 101).

Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência (PARECER AJP 27412023), opinando pelo pelo desprovimento do Recurso Administrativo interposto, mantendo a decisão da Pregoeira.

Diante do exposto, acolho o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, por seus próprios fundamentos, conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo inalterada a HABILITAÇÃO da empresa One Serviços e Empreendimentos LTDA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Ato contínuo, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico n.º 34/2023, declarando como vencedora do certame a empresa One Serviços e Empreendimentos LTDA, conforme o disposto no art. 71, inciso IV da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, tendo como objeto a aquisição parcelada de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com cessão gratuita (comodato) de garrações transparentes, atóxicos e recicláveis, destinados às unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, nas especificações discriminadas no Termo de Referência devidamente anexado.

À Coordenadoria de Finanças, para emissão da nota de empenho.

Após, à Coordenadoria de Material e Patrimônio para publicação das referidas Notas de Empenho no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e demais providências.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/09/2023 10:23 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

